



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO N. 908, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o funcionamento das unidades da UFPA nos dias 06 e 07 de novembro de 2025, em razão da 30ª Conferência das Partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Legislação e Normas e do Egrégio Conselho Universitário, em Reunião Ordinária realizada em dia 15.12.2025, e em conformidade com os autos do Processo n. 084476/2025, procedentes da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP), e, ainda,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 113.930, de 15 de outubro de 2025, da Prefeitura Municipal de Belém (PMB), que declarou feriado municipal em Belém nos dias 06 e 07 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 9.093/1995 e com a Portaria MGI nº 9.783/2024, a definição de feriados e pontos facultativos no âmbito do serviço público federal é competência privativa da União, não havendo possibilidade de extensão automática de feriados municipais às instituições federais; e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas que assegurem a mobilidade urbana durante as etapas de realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30), na cidade de Belém/PA, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Nos dias 06 e 07 de novembro de 2025, os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) e docentes em exercício em unidades acadêmicas e administrativas localizadas nos municípios de Belém, Ananindeua e Castanhal, integrantes da Região Metropolitana de Belém (RMB), desempenharão suas atribuições em regime excepcional de teletrabalho.

§ 1º O regime de teletrabalho previsto no *caput* não se aplica aos(as) servidores(as) que:

I – desempenhem atribuições incompatíveis com o trabalho remoto;

II – atuem em áreas ou setores cuja atuação presencial seja indispensável para o atendimento de demandas vinculadas à participação institucional da UFPA em atividades relacionadas à COP30; ou

III – embora não atuem nas áreas referidas no inciso II deste parágrafo, sejam convocados(as), a qualquer tempo, em razão de necessidade do serviço, para o trabalho presencial.

§ 2º As deliberações referentes à hipótese prevista no inciso II, § 1º, do *caput*, poderão ser realizadas pela Reitoria ou pelo(a) dirigente máximo(a) da unidade, que deverão definir os casos em que será necessária a manutenção do trabalho presencial ou a convocação de servidores(as) para atuação relacionada à COP30.

§ 3º Poderão ser convocados(as) para o regime presencial servidores(as) de quaisquer áreas, tendo como objetivo prioritário o desempenho de atividades relativas à infraestrutura necessária à realização da COP30 na UFPA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30.10.2025 data de aprovação do *ad referendum*.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 15 de dezembro de 2025.

GILMAR PEREIRA DA SILVA

R e i t o r

Presidente do Conselho Superior de Administração